



EMENDA 03 - CCJ
SUBEMENDA Nº (SUPRESSIVA)
(Da senhora Deputada JAQUELINE SILVA)

Ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 456 de 2019, que "INSTITUI A POLÍTICA DISTRITAL DE INCENTIVO E FOMENTO A LITERATURA BRASILIENSE NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL".

Suprima-se do Substitutivo ao PL nº 456/2019 o Art. 2º com seus parágrafos.

JUSTIFICAÇÃO

A subemenda ora apresentada, além de sanar incorreções de técnicas legislativas e de redação, retira do projeto de lei aspectos inconstitucionais e injurídicos, aglutinando as ideias centrais em uma só proposição, com a necessária adequação.

Sala de sessões, em


JAQUELINE SILVA
Deputada Distrital